



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 2ª feira, 20 de Novembro de 2017

Nº 0096

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 100/17

Data: 16/11/17

SÚMULA: Torna Obrigatório afixar, em lugar visível, lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, número de leitos e de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) credenciados ocupados e livres na rede pública de saúde do município de Cornélio Procópio - Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a afixar, em lugar visível, em todos os locais de atendimento público de saúde do município de Cornélio Procópio, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho, número de leitos e de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) credenciados, ocupados e livres.

§1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§2º - A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município.

§3º - Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do poder executivo responsável por acolher denúncias, quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico, caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANANIAS ANTONIO MARTINS NETO

Vereador - PSDC

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/17

Data: 16/11/17

SÚMULA: Autoriza o Executivo ceder ao Governo do Estado do Paraná o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, de forma gratuita, da área de terras com 615,00m², a ser destacada da área maior de 9.807,12m², inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 15.532, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O cessionário deverá utilizar o imóvel a que se refere esta Lei para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 498/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, a partir de 01/11/2017, o servidor YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA, portador da cédula de identidade RG-10332864-0-SSP-PR e CPF-059.744.849-32, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos- CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 500/17

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, ROSANGELA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.950.339-72, e portador do RG nº 1.499.439-4 SSP-PR, detentora do cargo de ZELADOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 473/17

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor ANTONIO MARCOS VICIOLI, detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

PORTARIA Nº 474/17

SÚMULA: Concede Licença Especial á servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora ANA CRISTINA CARDEAL PEREIRA, detentora do cargo de MÉDICO, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na UBS central.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 475/17

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 10 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor LEANDRO CACIOLATO DE SOUZA, detentor do cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 476/17

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Protocolo 0014328/2017.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 103/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa MARLENE MIDORI OIKAWA – ME, CNPJ. 76.651.280/0001-60, para a aquisição de 6.000 (seis mil) cópias das provas do Processo Seletivo Simplificado – PSS e do material encaminhado pelo MEC/PNAI – Programa Nacional Alfabetização na Idade Certa, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, protocolo nº 14403/2017.

Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 20 de novembro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 145/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ARTICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES
TEMÁTICAS LTDA - EPP

OBJETO: Locação de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desinstalação

DO PREÇO: R\$ 109.899,33 (cento e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA: 16/11/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

PRISCILA HERMES – Representante

Errata

Em relação ao processo de Inexigibilidade nº 15/2017 referente a curso de capacitação, publicado no boletim Oficial do Município na data de 16/011/2017, houve cancelamento do curso agendado, ocorrendo a substituição do mesmo, sendo assim, onde se lê “Encerramento do Exercício Financeiro – Providências e Cuidados”, leia-se “Leis Modernas Que Geram Impacto Positivo”, e onde se lê “R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)”, leia-se “R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)”

Inexigibilidade nº 15/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, CNPJ: 28.329.884/0001-41, no valor de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), referente a 2 (duas) inscrições no curso: Curso: Leis Modernas Que Geram Impacto Positivo, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 16 de novembro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

